

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024

Edital nº 2024032- 001

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Ponte Nova, inscrita no CNPJ sob o nº 21.087.648/0001-17, sediada na Avenida Dr. Cristiano de Freitas, nº 74, Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-037, registrada na Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – UASG sob o nº **929010**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a realização do **Processo Licitatório nº 032/2024**, conforme informações resumidas a seguir:

I – Objeto: serviços de veiculação em jornal impresso, com circulação em Ponte Nova, com inserção de divulgação oficial e de publicidade institucional sobre projetos, programas, campanhas, eventos e ações da Câmara Municipal de Ponte Nova, de acordo com as demandas apresentadas pela Divisão de Comunicação Social e Divulgação;

II – Modalidade: **Pregão Eletrônico**;

III – Número de autuação: **90006/2024**;

IV – Tipo de julgamento: **menor preço global**;

V – Tipo de Disputa: **aberto/fechado**;

VI – Plataforma de operação: **www.compras.gov.br (comprasnet) – Governo Federal**

VII – Data e horário de início da sessão de Pregão: **11.10.2024 às 13h30**

1. DAS NORMAS LEGAIS

1.1. A presente licitação, considerando a natureza comum do objeto e por não conter equipamentos e serviços de alta complexidade, será processada sob a modalidade pregão, com base na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), as normas deste Edital, aplicando-se subsidiariamente e no que couber, a [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#) e os regulamentos de licitação adotados pelo Governo Federal.

1.2. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no [subitem 1.1](#), as normas da [Lei Federal nº 8.078/90](#) (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro ([Lei Federal nº 10.406/2002](#)).

2. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1. O presente edital de licitação estará disponível a qualquer interessado no portal <https://www.pontenova.mg.leg.br>, na página de “Transparência”, sublink “Licitações”, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br), bem como na sede da Câmara, de 12h as 18h, na Avenida Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, bairro Chácara Vasconcellos, CEP 35430-037, Ponte Nova - MG.

2.2. Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações de avisos e atos referentes ao processo nos portais oficiais.

2.3. Constituem anexos do presente **EDITAL**:

ANEXO I – Descrição do objeto (termo de referência);

ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Documento de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo da Declaração de que não Emprega Menor;

ANEXO V – Modelo da Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação;

ANEXO VI - Modelo da Declaração de Enquadramento como MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Equiparadas;

ANEXO VII - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

3. DA ÁREA SOLICITANTE

3.1. O Centro de custo responsável pela solicitação da contratação é a Divisão Administrativa, sendo também responsável por sua fiscalização.

3.2. A fiscalização da execução do contrato oriundo desta licitação, ficará a cargo da servidora **Rachel Monteiro Marinho Barroso**.

3.3. A gestão do contrato ficará sob responsabilidade do servidor **Mateus Dias Pires**.

3.4. No eventual impedimento do agente de contratação, do fiscal ou do gestor do contrato, será designado pela Câmara servidor para o desempenho das funções pertinentes.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até o dia **8 (oito) de outubro de 2024**, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

4.1.1. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados preferencialmente na forma eletrônica, através de funcionalidade prevista no “Portal Compras Públicas”, disponível no endereço www.compras.gov.br.

4.1.2. Em caráter subsidiário, os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados através de mensagem eletrônica, para o correio eletrônico licitacao@pontenova.mg.leg.br.

4.1.2.1. O recebimento dos pedidos de informações enviados via correio eletrônico deverá ser confirmado pelo interessado junto ao Setor de Licitações, não se responsabilizando a Câmara por falhas dos serviços de mensagem que impeçam o recebimento do pedido ou no caso de pedidos recebidos de forma incompleta ou ilegível.

4.1.2.2. Os pedidos recebidos de forma incompleta ou ilegível serão considerados, para todos os fins de direito, como não recebidos e prejudicados.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não possuem efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação/Comissão Julgadora decidir sobre a matéria no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de seu protocolo, podendo este prazo ser prorrogado em até 1 (um) dia útil, observado, em qualquer caso, a data limite de **10.10.2024**, conforme disposto no art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame, podendo o Agente de Contratação/Equipe Julgadora, em caráter excepcional e mediante decisão devidamente motivada, atribuir à impugnação ou pedido de esclarecimentos, o efeito suspensivo.

4.2.2. Na análise dos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, o Agente de Contratação/Comissão Julgadora poderá promover as diligências que entender pertinentes.

4.3. Acolhida a impugnação contra este edital ou havendo necessidade de retificação de suas disposições decorrentes dos esclarecimentos prestados, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro ou da autoridade superior.

4.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizadas no portal de compras do Governo Federal (www.compras.gov.br) e no portal da Câmara, na página relativa ao presente processo licitatório.

4.5. Os esclarecimentos, informações e respostas às impugnações possuem caráter complementar e vinculativo ao edital e seus anexos, tanto para fins de habilitação das licitantes, quanto para julgamento das propostas e execução do objeto contrato.

5. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação toda pessoa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação e que estejam com credenciamento regular no [Sistema de Cadastramento](#)

[Unificado de Fornecedores – SICAF](#), conforme regulamento próprio, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

5.1.1. Em qualquer caso, gozam de preferência para contratação, em igualdade de condições, na forma prevista na Lei Complementar Federal nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

5.2. Não poderão participar desta licitação:

I - empresa em processo de concordata ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

II – empresa em processo de recuperação judicial, cujo plano de recuperação não esteja devidamente homologado ou que o plano tenha sido reprovado pela assembleia de credores;

III - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

IV - as pessoas físicas e jurídicas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ponte Nova, direta ou indireta, ou que incorram em outras hipóteses de vedações legais, abrangendo os sócios e administradores;

V - as pessoas físicas e jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, seja na esfera federal, estadual ou municipal;

VI –as pessoas jurídicas que não sejam classificadas como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, na forma da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando se tratar de itens identificados como de participação exclusiva.

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

I- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso, observado o disposto no [subitens 5.3.1 e 5.3.2](#) deste edital;

II- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

III- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

IV- que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;

V - que a proposta foi elaborada de forma independente;

VI - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º da Constituição da República;

VII - que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência

Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.3.1. A declaração de qualificação econômica de que a licitante se enquadra na condição de MEI, microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas de que trata o [item 5.3, I](#), será verificada de forma automática pelo sistema, mediante consulta e validação à base de dados da Receita Federal do Brasil.

5.3.2. Havendo dúvida ou divergência quanto a qualificação econômica, o Agente de Contratação/Comissão Julgadora poderá solicitar a comprovação da condição de MEI, microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, mediante o encaminhamento, por meio do sistema, sob pena de desclassificação, de um dos seguintes documentos:

a) Certidão simplificada emitida pela junta comercial; ou

b) Documento emitido por instituição pública federal, estadual ou municipal que comprove a qualificação econômica do licitante.

5.3.2.1. A não apresentação da certidão dos documentos exigidos no [subitem 5.3.2](#), implica renúncia absoluta aos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e para os itens com indicação **de participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**, na desclassificação sumária da proposta apresentada.

5.3.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.3.3. A marcação das informações no sistema eletrônico ([item 5.3](#)) **não dispensa o licitante da apresentação de todas as declarações, devidamente assinadas**, conjuntamente com a proposta e/ou com os documentos de habilitação, quando requisitados.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSAMENTO ELETRÔNICO

6.1. A licitação ocorrerá exclusivamente por meio da plataforma compras.gov.br (comprasnet) do Governo Federal, e compreenderá as seguintes etapas:

I – credenciamento, conforme descrito no [item 7](#) deste edital;

II – preenchimento da proposta ([item 8](#)) e das declarações ([subitem 5.3](#));

III – abertura da sessão pública para oferta de lances;

IV – encerramento da fase de lances e avaliação das propostas de cada item/lote, para fins de verificar compatibilidade com o edital e análise quanto a sua classificação ou desclassificação;

V – encaminhamento da proposta atualizada ([item 11](#)), com todos os anexos, através do sistema eletrônico;

VI – análise e decisão do Agente de Contratação/Comissão Julgadora quanto à aceitação da proposta;

VII – encaminhamento da documentação de habilitação da licitante detentora da melhor proposta ([item 12](#));

VIII - análise da documentação de habilitação da licitante detentora da melhor proposta e decisão quanto a sua regularidade;

IX – prazo para manifestação do interesse de interposição de recurso pelos licitantes quanto à habilitação da licitante detentora da melhor proposta;

X – decisão da autoridade superior quanto a adjudicação e homologação do processo.

6.1.1. Todas as etapas ocorrerão exclusivamente mediante uso das funcionalidades próprias do sistema disponibilizado na plataforma.

6.1.2. As etapas estabelecidas nos [incisos IV a IX do subitem 6.1](#), serão aplicadas para cada item/lote, de acordo com o encerramento da etapa anterior.

6.2. Todos os manuais e orientações técnicas sobre o uso da plataforma e cada uma de suas funcionalidades encontram-se disponíveis no portal www.compras.gov.br.

6.3. Os problemas operacionais e de conexão da plataforma não geram em favor da licitante direito a qualquer indenização, tampouco invalida os atos da licitação, devendo o licitante diligenciar diretamente junto ao provedor do portal as demandas que envolvam falhas no sistema e/ou de suas funcionalidades.

6.3.1. Excetua-se à regra do [subitem 6.3](#) a ocorrência de desconexão, instabilidade ou outras circunstâncias operacionais que impossibilitem a realização ou continuidade da sessão de lances ou outras fases da licitação, que deverão ser devidamente certificadas e justificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, com suspensão da sessão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento ([item 6.1, I](#)) é o nível básico do registro cadastral no portal “Compras Públicas” do Governo Federal (www.compras.gov.br), que permite a participação dos interessados nas licitações realizadas com uso da plataforma.

7.2. O cadastro no portal do Governo Federal poderá ser iniciado no sítio www.compras.gov.br (comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado, através do [Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF](#).

7.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

7.3. O processo de cadastramento como fornecedor e habilitação junto ao sistema do Governo Federal é de exclusiva responsabilidade da licitante, que deverá adotar todas as providências necessárias para acesso, operação e uso das ferramentas disponibilizadas no portal.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta, através do sistema eletrônico, com preenchimento de todos os campos, em especial:

I - Valor unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, sendo consideradas até quatro casas após a vírgula;

II – nome do periódico/jornal por onde se dará as publicações;

III – número de identificação do registro nos órgãos reguladores/certificadores, quando cabível.

8.1.1. Caso haja divergência entre a descrição dos itens previstos no CATMAT do portal de compras governamentais e a descrição constante do Termo de Referência, prevalece o [Termo de Referência](#) deste Edital.

8.1.2. Para fins de apresentação da proposta, a licitante deverá considerar a coluna padrão de 4,6 cm, ainda que o periódico/jornal de referência tenha coluna com tamanho diferente.

8.1.2.1. Se o periódico/jornal possuir coluna com padrão diferente, deverá a licitante considerar a coluna de referência estabelecida no edital, com conversão dos preços de forma proporcional, mediante regra de três simples.

8.2. Além dos campos exigidos pelo sistema e por este edital, a licitante deverá preencher as declarações previstas no [subitem 5.3](#), sob pena de desclassificação, devendo apresentá-las também impressas e assinadas ([subitem 5.3.3](#)).

8.3. O cadastramento no sistema de valores unitários e/ou total de forma equivocada pela licitante que impeçam o cadastramento posterior de lances adequados ou prejudiquem a análise para o julgamento sem a quebra do sigilo, importam na desclassificação da proposta.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, inclusive fretes, realização de testes, lucro e outros itens necessários para o cumprimento integral do objeto deste Edital e de seus anexos, que correrão por conta do licitante vencedor.

8.4.1. Os itens e acessórios que dependam de montagem, deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente montados, de acordo com as exigências do termo de referência ou, não havendo exigências específicas, de acordo com o padrão básico indicado pelo fabricante.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro fundamento.

8.5.1. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5.2. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, já contemplados pela legislação vigente na data de apresentação das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, em decorrência de erros na proposta.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital e de seus anexos, ou que sejam omissas e apresentem irregularidades ou defeitos capazes de inviabilizar o julgamento, e aquelas que:

I – não atendam ao critério fixado para exclusividade para MEI, ME, EPP ou equiparadas, quando houver, e ainda que caracterizada com uma destas naturezas econômicas, não apresente os documentos comprobatórios de tal condição, na forma que exige o [subitem 5.3.1](#) deste edital;

II – que possua qualquer elemento que possa identificar o licitante antes da fase de aceitação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

III - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, quando insanável;

IV - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

V - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, ou ainda, não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

VI – deixar de apresentar, conjuntamente com a proposta ou no prazo assinalado pelo Pregoeiro, as declarações exigidas neste edital, devidamente assinadas;

8.9. Exigências formais e/ou irrelevantes constantes deste edital poderão ser desconsideradas pelo Pregoeiro, desde que não impeçam a adequada identificação da

licitante, de sua qualificação para participação na licitação, dos itens propostos e seus valores e/ou não prejudiquem o julgamento, podendo, inclusive, o Pregoeiro se valer de diligências ou outros documentos que tenham sido apresentados pela licitante.

8.10. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A abertura da sessão pública para análise preliminar das propostas cadastradas e oferta de lances, ocorrerá por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicado neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, pelo valor do item/total lançado no sistema, podendo desclassificar, desde logo, aquelas que não estejam de acordo com o edital.

9.2.1. Também serão desclassificadas as propostas de preços cadastradas no sistema cujo valor global, ainda que decorrente de erro material da licitante, importe em valor inexequível e incompatível com a estimativa de custos, observado o [subitem 8.3](#) deste edital.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação sumária da proposta não impede a desclassificação em fase posterior da licitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

9.6.1. O pregoeiro poderá, por ferramenta constante do sistema, durante a sessão, excluir lances indiscutivelmente inexequíveis, de forma a impedir prejuízos para a sessão de pregão, que ficarão registrados no sistema e serão relacionados na ata.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo de diferença de valor entre os lances deverá ser de no mínimo **R\$ 10,00 (dez reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

9.9. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, e, encerrada a fase de lances públicos, os detentores das melhores propostas poderão apresentar lance final, que serão mantidos em sigilo até o encerramento do tempo para envio de lances fechados.

9.10. A etapa de lances abertos terá duração inicial de quinze minutos e após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances.

9.10.1. O tempo de aviso para fechamento do envio de lances terá duração de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Encerrada a etapa de apresentação de lances de forma aberta (públicos), o sistema dará início à etapa de oferta de lances fechados (sigilosos).

9.11.1. Participarão da etapa de lances fechados, automaticamente filtrados pelo sistema, o licitante detentor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

9.11.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, estarão habilitados para a fase de lances fechados (sigilosos) os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três).

9.11.3. A etapa para envio de lance fechado (sigiloso) terá duração de até 5 (cinco) minutos, e os lances ofertados nesta etapa permanecerão sigilosos até o encerramento do prazo.

9.11.4. Na fase de lances fechados (sigilosos), o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.12. Encerrado o prazo para envio de lances fechados, o sistema ordenará e divulgará as propostas segundo a ordem crescente de valores.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão Julgadora no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão Julgadora persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa.

9.15.2. Na hipótese estabelecida no [subitem 9.15.1](#), reestabelecida a conexão, o Agente de Contratação/Comissão Julgadora determinará a data e hora para prosseguimento da sessão pública, observado o intervalo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão Julgadora aos participantes, tanto no sistema, quanto no sítio eletrônico utilizado para divulgação da licitação.

9.16. Em relação a itens **não exclusivos** para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

9.16.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto Federal nº 8.538, de 2015](#).

9.16.2. Nas condições estabelecidas no [subitem 9.16.1](#), as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.16.3. A proposta melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.16.4. Caso a licitante convocada para novo lance desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo de 5 (cinco) minutos.

9.16.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.16.6.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas com o detentor da melhor proposta.

9.18. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes e será divulgado no portal e devidamente registrado na ata da sessão.

9.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances e a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, conforme exigências deste edital e em seus anexos.

10.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo fixado, que não será inferior a 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2.1. Na fixação do prazo, o Pregoeiro levará em consideração a complexidade da informação e o quantitativo de itens envolvidos, não sendo considerados de maior complexidade o envio de informações que estejam previamente já exigidas no edital, como por exemplo, o envio de panfletos, materiais técnicos descritivos ou outras informações sobre o produto ofertado quando expressamente previstos para envio conjuntamente com a proposta.

10.2.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, devendo o Pregoeiro pautar-se pela razoabilidade e proporcionalidade.

10.2.3. O não envio de qualquer documento no prazo assinalado, importa desclassificação da proposta.

10.2.4. No caso de instabilidade do sistema, poderá o Pregoeiro, mediante previa comunicação a todos os licitantes no módulo de mensagens (*chat*), admitir o envio de informações por correio eletrônico, tornando os documentos públicos e acessíveis a todos os participantes.

10.3. O Pregoeiro, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentarem a suspeita.

10.3.1. A inexecuibilidade da proposta considerada após diligência do Pregoeiro/Comissão, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.3.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou ainda, a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, em qualquer etapa, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento ou informação complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo que fixar, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, podendo, ainda, o Pregoeiro proceder a prorrogação de ofício, mediante justificativa, comunicada a todos através do aplicativo de mensagens (*chat*).

10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, observados os procedimentos estabelecidos no [subitem 9.20](#) e [subitem 10.1](#) deste edital.

10.7. O prazo a ser concedido para o licitante se manifestar no sistema eletrônico sobre a negociação será determinado no ato da convocação, conforme a complexidade do objeto do certame, podendo o Pregoeiro, prorrogar o prazo estabelecido, mediante requerimento da parte interessada.

10.8. A licitante que deixar de responder aos pedidos de negociação ou deixar de enviar a documentação prevista no edital ou requisitada pelo Pregoeiro, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas.

10.9. Na análise da proposta vencedora, o Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos ou realizar diligências para orientar sua decisão.

10.10. Admitida a proposta pelo Pregoeiro, o licitante será convocado a encaminhar a proposta atualizada, se necessário, com os respectivos anexos por meio de funcionalidade própria do sistema, nos termos do [item 11](#) deste edital.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final classificada, na forma do [subitem 10.10](#), deverá ser encaminhada através de funcionalidade própria no sistema eletrônico, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, prazo este que, considerando a complexidade e a quantidade de itens, poderá ser fixado no mínimo em 2 (duas) horas e no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.1. A proposta deverá:

I - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

II - estar devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório ([Anexo II](#));

III - conter os valores unitários e totais, cujo preço global não poderá ser superior ao valor do lance vencedor;

IV – conter a marca, modelo e todos dados necessários a individualização e caracterização do produto ofertado, não podendo divergir da marca/modelo previamente cadastrado no sistema eletrônico;

V - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

VI – conter indicação clara e precisa do veículo de comunicação (jornal) no qual se dará a publicação, contendo os seguintes dados:

a) nome do veículo/jornal e editora responsável (nome/razão social; CPF/CNPJ);

- b) periodicidade de circulação, observado no mínimo uma publicação semanal;
- c) relação das 10 (dez) últimas edições e datas de circulação;
- d) informação quanto ao número de exemplares por tiragem, demonstrada mediante informações oficiais impressas no próprio periódico, comprovada mediante anexação na proposta de 3 (três) edições do jornal – contínuas ou intercaladas - que tenham circulado em data anterior a **20.09.2024**, de forma a comprovar o mínimo de 1.000 (um mil) exemplares por tiragem;
- e) relação de cidades onde o periódico/jornal circula, sendo obrigatória a circulação em Ponte Nova e a indicação de pelo menos um ponto de venda que esteja localizado no perímetro urbano da cidade.

11.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à licitante contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

11.3.2. A diferença a menor entre o preço global atualizado e o lance vencedor no pregão será considerada como desconto especial, não cabendo arredondamentos ou compensações de valores.

11.4. A proposta atualizada estará disponível na rede mundial de computadores após a homologação.

11.5. Se na proposta final encaminhada for verificada a existência de erro material ou de alguma informação incompatível com os critérios da proposta vencedora, a licitante será notificada para apresentar a proposta retificada, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

11.5.1. Tratando-se de erro material de fácil constatação e retificação, inclusive de cálculo aritmético, poderá o Pregoeiro e a equipe de apoio proceder a retificação, de ofício, registrando o fato no sistema eletrônico.

11.6. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11.7. Encerrada a análise da proposta e sendo ela aceita pelo Pregoeiro, os licitantes poderão, conforme funcionalidade própria do sistema, manifestar a intenção em interpor recurso contra o julgamento das propostas, conforme [item 13](#) deste Edital.

11.8. Decorrido o prazo de manifestação de interesse em interpor recurso e não havendo manifestação dos licitantes, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante detentor da melhor proposta, nos termos do [item 12](#) deste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação dos licitantes será verificada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em conformidade com o Edital.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

12.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” do [subitem 12.2](#) deste edital, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

12.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Lei e Improbidade Administrativa).

12.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2.5. No caso de inabilitação, não sendo licitação exclusiva para MEI, ME e EPP, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto

nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme regulamentação própria.

12.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o momento de julgamento da habilitação.

12.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.3.3. A ausência de atualização cadastral implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.8. Ressalvado o disposto nos itens [7.3](#) e [12.3.1](#) e [12.3.2](#), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.9. Habilitação jurídica:

I. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- II. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- IV. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- V. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- VI. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- VII. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.10. Regularidade fiscal e trabalhista:

- I. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- III. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- V. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VI. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- VII. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.11. Qualificação Econômico-Financeira:

I. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

II. Certidão negativa de recuperação judicial, falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante; ou

III. Certidão positiva de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante ou pelo órgão judicial competente, acompanhada de cópia do plano de recuperação judicial devidamente aprovado, com comprovante de sua homologação;

12.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

12.13.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no [subitem 12.13](#) deste edital acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.14.1. Se na ordem de classificação seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, observar-se-á o disposto no [subitem 12.13](#).

12.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no aplicativo de mensagens (*chat*) a nova data e horário para a continuidade da reunião pública.

12.16. Será inabilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los de forma incompleta, ilegível ou em desacordo com o Edital.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Ao final da fase de aceitação da proposta ([subitem 11.7](#)) e ao final da fase de julgamento da habilitação ([subitem 12.17](#)), será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos para que qualquer licitante manifeste, motivadamente, a intenção de

recorrer, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Decorrido o prazo estabelecido, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir, de forma fundamentada, se admite ou não o recurso.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

13.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importa a decadência desse direito.

13.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, via sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do primeiro dia útil posterior ao término do prazo para recorrer, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, para efeito do disposto no § 5º, do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA ANULAÇÃO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de decisão administrativa que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.1. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou na análise da habilitação, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e correio eletrônico, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos, se houver.

15.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO CONTRATO E DA SUA EXECUÇÃO

16.1. Homologado o processo, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

16.1.1. O prazo de vigência do contrato é de 5 (cinco) anos, prorrogável na forma da lei federal, observado o limite de 10 (dez) anos.

16.2. Após assinatura do contrato, será emitida a nota de empenho pela Câmara e encaminhada à licitante vencedora por meio eletrônico, data a partir da qual inicia-se o prazo para a entrega.

17. DA REVISÃO DE PREÇOS:

17.1. O preço será fixo, não sendo permitido qualquer reajuste, salvo na ocorrência de fato econômico superveniente que implique aumento real dos custos da contratada, que deverá ser pleiteado mediante requerimento formal.

17.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados pela aplicação do INPC (IBGE) acumulado no período de vigência do contrato, ou no caso de extinção do índice, do que vier a substituí-lo ou, subsidiariamente, pela aplicação do IGP-M (FGV), observado, ainda, como máximo, a média de preços de mercado, em pesquisa realizada com no mínimo 3 (três) estabelecimentos comerciais.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

Órgão.....: 01 - Poder Legislativo
Unidade.....: 01 - Câmara Municipal
01.122.0047.6003.0000 Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (F. 15)

19. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

19.1. O licitante ou contratada que não cumprirem as normas de licitação e/ou de

contratos estão sujeitos à aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos, em face do disposto no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos à Administração Pública:

I - Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa:

a) Percentuais de multa moratória:

a.1) 0,5% (zero, cinco por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 5% (cinco por cento);

a.2) 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento);

b) Percentuais de multa compensatória:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte da pessoa física ou jurídica, exceto aquelas relacionadas ao prazo de entrega/fornecimento ou execução.

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Ponte Nova, e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelos prazos a seguir, que poderão ser ampliados até o dobro em caso de reincidência:

a) mínimo de 90 (noventa) e máximo de 180 (cento e oitenta) dias, na hipótese de a apenada ser reincidente na sanção de advertência, independentemente do fundamento do primeiro sancionamento;

b) mínimo de 6 (seis) e máximo de 12 (doze) meses, quando a licitante solicitar cancelamento da proposta após o resultado do julgamento;

c) mínimo de 12 (doze) e máximo de 36 (trinta e seis) meses, quando a licitante adjudicada se recusar a assinar o contrato/nota de empenho ou retirar/receber a autorização/ordem de entrega/fornecimento do bem ou prestação do serviço;

d) mínimo de 12 (doze) e máximo de 72 (sessenta e dois) meses, sem prejuízo da responsabilização penal e civil, quando:

d.1) a licitante/contratada praticar ou deixar de praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;

d.2) a licitante/contratada apresentar documentos fraudulentos nas licitações, sem prejuízo da responsabilização penal e civil;

d.3) quando a licitante/contratada se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

19.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, o caráter educativo da pena, bem como os danos causados à Administração Pública.

19.5. A aplicação da sanção pecuniária não impede que sejam aplicadas as outras penalidades previstas no edital.

19.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Administração Pública serão obrigatoriamente deduzidos dos valores a serem pagos à licitante/contratada, ou cobrados administrativa ou judicialmente.

19.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega/fornecimento ou execução do serviço.

19.8. Os valores das multas aplicadas, após regular Processo Administrativo deverá ser recolhido, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

19.9. O não cumprimento do compromisso firmado com a Câmara sujeita o licitante/contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.10. Aplica-se de forma supletiva aos contratos administrativos o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor.

19.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Câmara Municipal poderá revogar o presente edital e/ou licitação por interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre em despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes o direito a quaisquer indenizações ou reclamações.

20.2. O objeto da presente licitação poderá ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), se assim for de interesse da Câmara, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

20.3. Os casos omissos e as dúvidas com relação à presente licitação, como também a este edital, serão resolvidas pelo Pregoeiro e respectiva Comissão de Apoio.

20.4. Além do uso do portal, informações complementares poderão também ser obtidas, no horário de 12h as 18h, na Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, sede da Câmara Municipal, pelos telefones [31] 3819-3250, e pelo correio eletrônico contabilidade@pontenova.mg.leg.br, devendo os questionamentos serem encaminhados nos termos do [item 4](#) deste edital.

20.5. Compete às licitantes o acompanhamento das informações pertinentes a esta licitação no sítio da Câmara, não se responsabilizando este órgão por incorreções decorrentes de falhas e divergências decorrentes de má interpretação das cláusulas e normas fixadas neste edital.

Ponte Nova - MG, 23 de setembro de 2024.

Edinei dos Santos
Pregoeiro

Acácio Mucci Neves
Procurador Geral da Câmara
OAB/MG 138.547

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 032/2024	Pregão Eletrônico nº 90006/2024
----------------------------------	---------------------------------

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – DESCRIÇÃO DETALHADA

1.1 – FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de serviços de veiculação em jornal impresso, com circulação em Ponte Nova, para (de acordo com as demandas apresentadas pela Divisão de Comunicação Social e Divulgação e demais divisões administrativas) a inserção de publicidade institucional sobre projetos, programas, campanhas, eventos e ações da Câmara Municipal de Ponte Nova que constam neste Termo de Referência.

Consideram-se publicidade/divulgação institucional, a divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, vedada a promoção pessoal de agentes públicos (políticos ou servidores), conforme disposto no art. 37, §1º, da Constituição Federal.

1.2 – JUSTIFICATIVA

A divulgação institucional da Câmara visa fomentar a participação popular nos atos do Poder Legislativo e nas decisões que envolvem o interesse público.

A inserção de publicidade institucional em jornal impresso com circulação local garante mais uma forma de contactar parte da população que tem preferência e acesso a publicações impressas. Ao mesmo tempo que é mais uma ferramenta de transparência que abre para a população a possibilidade de fiscalizar os atos dos seus representantes e acompanhar os trabalhos realizados na Câmara.

O serviço de veiculação em jornal impresso com circulação em Ponte Nova já é utilizado pela Câmara, contratado por meio de licitação, há alguns anos e é uma ferramenta que agrega valor na divulgação de eventos, serviços, rotinas e no incentivo a participação popular e orientações sobre as funções dos vereadores e do Poder Legislativo.

A publicidade institucional - das atividades promovidas pela Escola do Legislativo (Parlamento Jovem, Câmara em Movimento, Câmara Mirim, Gincana Sua Casa, Nossa Câmara!) e de eventos de interesse da população, como audiências e consultas públicas, cursos, seminários, exposições, capacitações e palestras, veiculadas em jornal impresso melhoram a visibilidade da Câmara. Além de ser uma maneira tradicional bem aceita por grande parte de população.

A continuidade da contratação do serviço de veiculação em jornal impresso, com circulação em Ponte Nova, é economicamente viável, já que está prevista no orçamento anual da Câmara.

1.3 – CRITÉRIO DE SELEÇÃO

1.3.1. O critério de seleção da proposta mais vantajosa será o de menor preço por item.

1.3.2. Serão observados, ainda, os seguintes critérios:

- Exclusiva para fornecedores da região (sim/não): NÃO
- Exclusiva para ME/EPP/Equiparadas (sim/não): SIM
- Preferência para ME/EPP/Equiparadas (sim/não): SIM

1.4 – DO OBJETO DO CONTRATO

1.4.1. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

1.4.2. O prazo de vigência do contrato é de 05 (cinco) anos, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.3. A contratação poderá ser prorrogada até o prazo limite estabelecido na legislação, por interesse das partes, mediante termo aditivo ou instrumento equivalente, desde que haja autorização formal da autoridade competente e que sejam preenchidos, de forma simultânea, os requisitos abaixo enumerados:

1.4.3.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.

1.4.3.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço.

1.4.3.3. Seja comprovado que o valor da contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

1.4.3.4. Seja comprovado que a(o) CONTRATADA(O) mantém as condições iniciais de habilitação.

1.5 – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1.5.1. A entrega/execução dos serviços observará as seguintes disposições:

As inserções, de forma parcelada, serão definidas pela Divisão de Comunicação da Câmara e solicitadas formalmente, via e-mail à empresa contratada com a descrição de tamanho, cor, formato, conteúdo e data da inserção.

A empresa contratada deverá encaminhar a edição impressa do jornal que contenha a divulgação, juntamente com a Nota Fiscal, para fins de recebimento.

1.6 – GARANTIA DO SERVIÇO

1.6.1. O fornecedor é responsável por garantir a qualidade, funcionamento e adequação do objeto aos fins que se destina, sob pena de ter que substituir ou reexecutar os serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem custos adicionais para a Câmara, sob pena de multa por atraso e, se for o caso, suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades previstas no edital.

1.6.2. A licitante contratada não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis falhas ou defeitos observados após o recebimento dos serviços.

1.6.3. Os serviços devem ser prestados em jornal com circulação local, vedada a alteração do conteúdo dos materiais enviados para divulgação.

1.7 – FORMA DE PAGAMENTO

1.7.1. O pagamento pelos serviços será por publicidade inserida. O prazo para pagamento é de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal e do relatório dos serviços prestados.

1.7.1.1. Considera-se recebimento dos serviços, após conferência e aceite da Nota Fiscal e relatório pelo servidor responsável. A nota fiscal deverá ser acompanhada das certidões previstas no contrato.

1.8 – REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

1.8.1. Além de atender aos critérios estabelecidos no subitem 1.3.2, é requisito para participação, sem prejuízo de outros fixados no edital, a compatibilidade do objeto com a social ou atividade econômica do proponente com o objeto da licitação.

1.8.2. O jornal impresso deverá comprovar a circulação no território do município de no mínimo uma edição semanal, com tiragem mínima de 1.000 (mil) exemplares para cada edição.

1.8.3. Descrição detalhada do jornal/periódico, tiragem padrão, número de assinantes, se houver, periodicidade de circulação, indicação das cidades em que circula, e indicação de pelo menos um ponto de venda/distribuição localizado em Ponte Nova, não podendo o nome do jornal/periódico divergir daquele previamente cadastrado no sistema eletrônico.

1.8.4. A CONTRATADA deverá informar endereço eletrônico (e-mail) para recebimento das matérias, em até 2 (dois) dias após assinatura do Contrato.

1.8.5. A CONTRATADA deverá informar a Câmara de Ponte Nova, pelo e-mail: comunicacao@pontenova.mg.leg.br, os parâmetros a serem adotados para elaboração do texto da publicação, tais como: tamanhos das colunas de texto, tipo e tamanho de fontes, etc.

1.8.6. A CONTRATADA deverá confirmar, pelo e-mail: comunicacao@pontenova.mg.leg.br, a reserva do espaço para publicação requisitado pela CONTRATANTE e o recebimento do material a ser publicado e a conformidade da diagramação da matéria enviada pela(o) CONTRATADA(O).

1.8.7. A CONTRATADA deverá veicular em jornal publicado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis ou na primeira edição seguinte a contar da data do recebimento da matéria enviada pela CONTRATANTE, ou em data posterior e específica, quando assim requisitado pela CONTRATANTE.

1.8.8. Deverá a CONTRATADA encaminhar comprovante de publicação impressa do jornal, em até 2 (dois) dias úteis, para o endereço da CONTRATANTE.

1.9 – DA COMPATIBILIDADE

1.9.1. Para formalização da sua proposta o proponente deverá considerar todas as condições para adequado funcionamento dos serviços, de forma a garantir efetividade e eficiência e que sejam atendidos os fins almejados.

1.10. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1.10.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 23.559,60** (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), nos termos do art. 23, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.11 – DETALHAMENTO DOS ITENS

1.11.1. A relação de itens, com a descrição completa, consta do Anexo I-A deste termo de referência.

1.11.2. Caso haja divergência entre a descrição dos itens previstos no CATSER do portal de compras governamentais e a descrição constante do Termo de Referência, prevalece o Termo de Referência deste Edital.

Ponte Nova – MG, 17 de junho de 2024

(a) Ronaldo Fernandes Salomé

Divisão de Comunicação Social

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I-A (DESCRIÇÃO DOS ITENS)

Item	Descrição	Cód Catmat / Catser	Quantidade Total	Valor unitário cm/coluna	Valor Total Estimado
1	Espaço para veiculação de matéria e publicidade institucional em jornal impresso com circulação em Ponte Nova e impressão colorida.	10049	1.160 cm/coluna	R\$ 20,31	R\$ 23.559,60
Nota: Ver item 8.1.2 e 8.1.2.1 do edital.					

Processo Licitatório nº 032/2024

Pregão Eletrônico nº 90006/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

_____ (nome/razão social) com endereço/sede na
(Rua/Av.) _____ nº _____, (bairro) _____,
(cidade/UF) _____, CNPJ nº _____, inscrição estadual
nº _____, NIRE nº _____, telefone _____, correio eletrônico
_____, representada por seu (cargo/função) _____,
o Sr.(a) _____, CPF nº _____,
nos termos do Edital referente ao **Processo Licitatório nº 032/2024 – Pregão Eletrônico nº 90006/2024**, propõe os preços e condições a seguir:

Item	Descrição	Valor Unitário (cm/coluna) Referência: coluna de 4,6 cm	Valor Total (cm/coluna)
01	1.160 (um mil, cento e sessenta) cm/coluna impressão colorida		
	Valor unitário por extenso:		

INFORMAÇÕES DO JORNAL/PERÍODICO				
Nome do Jornal de Referência				
Editora Responsável:				
Periodicidade de circulação:				
Tiragem Padrão:				
Indicação do número das 10 (dez) últimas edições e data de circulação	Edição	Data	Edição	Data
Relação de cidades onde o Jornal circula				
Ponto de Venda em Ponte Nova (endereço completo e telefone)				

- a) Forma e Prazo de Execução: Parcelada, conforme necessidades da Câmara, mediante requisição.
- b) Pagamento: Por publicidade inserida, com apresentação do Jornal Impresso, Nota Fiscal e comprovantes de regularidade fiscal.
- c) Todas as despesas, conforme exigido no termo de referência, inclusive, fretes, tributos, despesas de montagem, acessórios etc., estão inclusos no preço.
- d) Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e que foi elaborada de forma independente e livre de qualquer acordo, ajuste, obtenção de vantagem ou combinação que possa macular a integridade e lisura da proposta ou do processo de contratação;
- e) Declaramos que observamos e observaremos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Declaramos que consagrados vencedores da licitação, atenderemos as disposições tributárias federais, estaduais e municipais quanto ao correto enquadramento tributário, sob pena de multa e rescisão contratual.
- g) Declaramos haver recebido da Câmara o edital com seus anexos e todos os esclarecimentos que se fizeram necessários, estando ciente de todas as normas e exigências, que aceitamos da forma como propostas.
- h) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- i) Dados Bancários: Banco: Agência: Conta nº.....
- j) Anexo à proposta, segue a comprovação de tiragem do jornal, mediante informações oficiais impressas no próprio periódico, extraídas de edições anteriores a **20.09.2024**, de forma a comprovar o mínimo de 1.000 (um mil) exemplares por tiragem.

(Local, Data)

Assinatura/ Nome por Extenso

Cargo do Responsável/CPF

Processo Licitatório nº 032/2024

Pregão Eletrônico nº 90006/2024

ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Insc. Estadual Nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua/Av. _____, nº _____ representada pelo(a) Sr.(a) _____, (citar o cargo) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF Nº: _____, para representá-la perante à Câmara Municipal de Ponte Nova - MG, no **Processo Licitatório nº 032/2024 - Modalidade Pregão Eletrônico nº 90006/2024**, podendo se manifestar, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas.

(Local, Data)

Cargo do Responsável/CPF

Processo Licitatório nº 032/2024

Pregão Eletrônico nº 90006/2024

ANEXO IV
MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____,
CNPJ nº: _____, por seu representante legal infra-assinado,
declara para fins do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, que
não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

[] Ressalva entretanto que emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição
de aprendiz.

(Local, Data)

Assinatura/ Nome por Extenso

Cargo do Responsável/CPF

Processo Licitatório nº 032/2024

Pregão Eletrônico nº 90006/2024

ANEXO V
MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A empresa _____,
CNPJ nº: _____, por seu representante legal infra-assinado,
declara, para os fins que se fizerem necessários e nos termos da legislação vigente, não
existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas.

Declara, ainda, que seus sócios não estão impedidos de contratar com a administração
pública, seja por decisão judicial ou administrativa, tampouco incorrem nas hipóteses
legais de vedação à participação em quadro societário de empresas.

Declara também que atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital referente ao
Processo Licitatório nº 032/2024, Modalidade **Pregão Eletrônico nº 90006/2024**.

(Local e data)

Assinatura/ Nome por Extenso

Cargo do Responsável/CPF

Processo Licitatório nº 032/2024

Pregão Eletrônico nº 90006/2024

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, (nome/razão social) _____, CPF/CNPJ nº _____,
_____, com sede na _____ (endereço completo –
Rua/Av. nº, bairro, CEP, cidade, UF) _____, por intermédio de seu
representante legal por seu representante legal infra-assinado, declara, para fins do
disposto no Edital de Licitação referente ao **Processo Licitatório nº 032/2024– Pregão
Eletrônico nº 90006/2024**, sob as sanções administrativas e penais cabíveis, que esta
empresa, na presente data, é considerada:

[] MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

[] EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar
nº 123/2006;

[] MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declaramos, ainda, que a empresa não incorre nas vedações constantes do § 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(Local e data)

Nome por Extenso/Assinatura

Cargo do Responsável/CPF

Processo Licitatório nº 032/2024

Pregão Eletrônico nº 90006/2024

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº __/2024/PRG90006

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, com sede na Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74 - Centro, CEP 35430-037, Ponte Nova - MG, inscrita no CNPJ sob Nº 21.087.648/0001-17, Insc. Estadual 'isento', representada por seu Presidente, vereador Wellerson Mayrink de Paula, CPF nº _____, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o que mutuamente aceitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, consistindo na veiculação de matérias em jornal impresso, com circulação em Ponte Nova e Região, mediante textos e materiais fornecidos pela **CONTRATANTE**, conforme detalhado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	Cód Catmat / Catser	Quantidade	Preço Unit.	Valor Total
1	Espaço para veiculação de matéria e publicidade institucional em jornal impresso com circulação em Ponte Nova e impressão colorida.	10049	1.160cm/coluna (Coluna de 4,6 cm)		

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços deverá ter início imediato, a contar da assinatura deste contrato, e deverão ser prestados de forma parcelada, conforme

solicitações da **CONTRATANTE**, que poderão ser enviadas por forma escrita ou eletrônica.

2.1.1. A **CONTRATANTE** encaminhará o material para divulgação com antecedência mínima 72 (setenta e duas) horas, podendo este prazo ser menor se previamente pactuado entre as partes.

2.2. As matérias objeto de veiculação serão fornecidas pela **CONTRATANTE**, não podendo a **CONTRATADA** alterar o teor do material sem prévia determinação da Câmara, sob pena de multa e/ou rescisão contratual.

2.3. As veiculações ocorrerão conforme a necessidade da **CONTRATANTE**, não sendo objeto de remuneração qualquer matéria ou divulgação veiculada sem a prévia autorização.

2.4. A **CONTRATADA** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados de forma precária ou irregular, bem como aqueles que não atendam às especificações constantes do Edital e da proposta, cabendo à **CONTRATADA** sua re-execução imediata, incluindo nota de retificação.

2.4.1. Não sendo mais útil a divulgação da matéria, deverá a **CONTRATADA** veicular, a título gratuito, nota de retificação pelo número equivalente de vezes de veiculação da matéria errônea e/ou equivocada, sem prejuízo a outras penalidades previstas.

2.5. A **CONTRATADA** não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou incorreções observadas após o recebimento dos serviços.

2.6. A **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação previstas no edital que originou o presente instrumento, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

2.7. Em razão de exigências legais ou por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente motivado, poderá ser suspensa temporariamente a execução do contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

2.8. A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo do servidora efetiva **Rachel Monteiro Marinho Barroso**, a quem incumbe zelar pelo fiel cumprimento das condições contratadas.

2.9. A gestão do contrato é de responsabilidade do servidor efetivo **Mateus Dias Pires**.

2.10. Nos processos de fiscalização e de gestão do contrato deverão ser observados os procedimentos e exigências estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado por cada inserção realizada ou com totalizações quinzenais, se assim for de interesse da **CONTRATADA**, no prazo de 05

(cinco) dias após a entrega definitiva da Nota Fiscal, devidamente acompanhada de exemplar do jornal em que se deu a veiculação da matéria.

3.1.1. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação do exemplar do jornal em que houve a veiculação da matéria.

3.2. O valor a ser pago corresponderá ao total do espaço utilizado para publicação (cm/coluna), multiplicado pelo valor unitário do cm/coluna fixado neste contrato e na proposta, adotando como referência a coluna de 4,60 cm de largura.

3.2.1. Não serão remuneradas quaisquer inserções ou divulgações não requisitadas pela Câmara, ou que, ainda que tenham sido inicialmente solicitadas, tenha havido determinação tempestiva de sua suspensão.

3.3. A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação de regularidade para com o Fundo de Garantia – FGTS e com a Previdência Social, nos termos da legislação pertinente.

3.4. A **CONTRATADA** fica sujeita à retenção devida para o INSS, Imposto de Renda e ISSQN, nos termos da legislação tributária.

3.5. As notas fiscais deverão conter ainda o número do processo licitatório e do Pregão a que se referem.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1. O valor total estimado do contrato é de R\$ _____, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus que existirem para o perfeito fornecimento do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, podendo ser reajustados nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**.

4.2. O valor de cada inserção observará o disposto na cláusula primeira deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DO PREÇO

5.1. Durante o prazo de vigência do contrato o preço será fixo, não se permitindo qualquer reajuste, salvo na ocorrência de fato econômico superveniente que importe aumento real dos custos da **CONTRATADA**, que deverá ser pleiteado mediante requerimento formal.

5.2. Decorrido o prazo de um ano da assinatura do contrato, os preços serão reajustados pela aplicação do INPC (IBGE) acumulado no período de vigência do contrato, ou no caso de extinção do índice, do que vier a substituí-lo ou, subsidiariamente, pela aplicação do IGP-M (FGV).

5.3. A **CONTRATANTE** poderá convocar a **CONTRATADA** para revisão dos preços para menos, se verificada que os valores praticados estão acima dos de

mercado, levando em consideração o percentual de desconto proporcional ao apurado entre a proposta e o preço médio de mercado na data da homologação do processo.

5.4. Entende-se por “preço médio” o valor equivalente à média simples de preços para objeto compatível com o da licitação, apurado após pesquisa em pelo menos três estabelecimentos comerciais, observadas as mesmas condições contratadas.

5.5. A **CONTRATADA** se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarada inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS

6.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes das Leis Federais Nºs: 14.133/21 e 8.078/90, as normas e condições da proposta comercial e as suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.

6.2. Os casos omissos decorrentes da execução do presente contrato serão resolvidos com base nas disposições das Leis nº 14.133/21 e 8.078/90, e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

Órgão.....: 01 - Poder Legislativo
Unidade.....: 01 - Câmara Municipal
01.122.0047.6003.0000 Manutenção de Atividades Administrativas
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (F. 15)

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará inadimplemento da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, na forma estabelecida no edital de licitação que originou este instrumento.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem

que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 14.133/21, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O presente instrumento terá vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a ser alterado ou aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.2. O presente instrumento poderá vir a ser prorrogado, se assim for de interesse da **CONTRATANTE**, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.1. A prorrogação contratual levará em consideração o interesse público e da administração, podendo os contratos serem prorrogados em prazos fracionados (ex.: 3 meses, 6 meses), mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da comarca de Ponte Nova para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Ponte Nova - MG, de de

Presidente da Câmara

Representante Legal da Contratada

Procuradoria Geral da Câmara